

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N. 008/2026.

OBJETO:

Objeto da presente Dispensa de Licitação **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 57.489,07 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

PERÍODO E ENVIO DE PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES:

Até o Dia: **16.04.2026** às **9h** (horário de Brasília)

✚ Envio da(s) Proposta(s) e Documentações

✚ Pelo E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br ou

✚ Presencial: **Sede da Prefeitura – Sala da Comissão Licitação – Praça Melquíades Bernardes, n. 1 - Centro, Brejão/PE.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

SIM - Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme dispõe Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Regionalizado para a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional – RD 07, podendo participar outras MEIs, ME e EPP, proponentes locais ou regionais, nos termos do artigo 2º e 3º seus Parágrafos, do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME

Base no Art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N. 008/2026.

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **30.820.772/0001-30**, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação – Gestora FME, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço**.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às 8h do DIA: 16.04.2026 . Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos:	Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br , ou ainda no Endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	https://brejao.pe.gov.br/
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1. O valor máximo estabelecido para contratação será de **R\$ 57.489,07** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), **Analisar Termo de Referência.**
- 2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.
- 2.3. Os serviços/fornecimentos previstos serão executados de acordo com as especificações e quantitativos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
- 2.3.1. Termo de Referência;
- 2.3.2. Orçamento Preço;
- 2.3.3. Cotações de Preço;
- 2.3.4. Outros documentos complementares e adicionais necessários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; [Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024](#) – que atualiza os valores; [Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015](#) – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4. DA PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

- 4.1. No presente certame haverá preferência para empresa(s) conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos Arts. 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus Arts. 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.
- 4.2. Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, ficam permitidas a participação neste certame empresas enquadrada como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas para o presente objeto.
- 4.3. Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto às ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 4.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.



4.5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.6. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa:

5.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenha **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atenda às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

5.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações do Art. 14, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

5.2.2. Esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.

5.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

5.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO – Art. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

6.2. Os documentos abaixo poderão ser entregues na Comissão de Contratações ou enviar por E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. No caso de **Empresário Individual (Empresas Individuais)**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

6.4.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** – EIRELI / **Sociedade Limitada Unipessoal** (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

6.4.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.4.5. No caso de **Sociedade Civil (Sociedades Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.4.6. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações** ou da **consolidação respectiva**.

6.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – Art. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021.**

6.6. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.6.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

6.6.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual; (**Alvará Localização e Funcionamento** e/ou **CIM**);

6.6.5. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

6.6.5.1. Caso a licitante **tenha filial** no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF de Pernambuco**;

6.6.6. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal - CRF** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal;

6.6.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.7. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.6.8. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

6.7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>)).

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.8.2. **Certidão Negativa de Falência**, de **Concordata**, de **Recuperação Judicial** ou **Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

6.8.3. **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial** ou **Extrajudicial** referente aos processos distribuídos pelo **PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos)** do domicílio ou sede da pessoa jurídica, sendo 1º e 2º grau.

6.8.3.1. As **empresas sediadas no Estado de Pernambuco** poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as **certidões de 1º e 2º grau** para fins de licitação.

6.8.4. Certidão de processos vinculados ao PJ-e somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.8.5. Em caso de **Certidão Positiva com efeito de negativa**, referente a Processos Eletrônicos (PJ-e), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.8.6. Na hipótese em que a **Certidão encaminhada for Positiva com Efeito Negativa**, referente ao Processo Eletrônico (PJ-e), deve a licitante apresentar documento (comprovante) se a licitante tem o Plano de Recuperação homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação (judicial/extrajudicial) em vigor, e que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



6.8.7. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema PJ-e, que ocorreu em 2016.

6.8.8. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio da pessoa jurídica.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO através da apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** emitido/fornecido(s) por pessoa jurídica de **Direito Público** ou **Privado**, em nome da LICITANTE que comprove(m) prestou/forneceu ou está prestando/fornecendo bens/serviços **em características equivalentes** ou **semelhantes** e **compatíveis** com o objeto desta licitação.

6.9.2. Devendo o atestado conter as seguintes indicações: **I - Razão Social; II - CNPJ/MF; III - Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu; IV - Endereço completo; V - Telefone - E-mail** e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

6.9.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** deverão dizer respeito a contratos executados com **características equivalentes** ou **semelhantes** e **compatíveis** objeto, para execução previstos na tabela constante no anexo ao Edital e Termo de Referência.

6.9.4. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo a **soma de diferentes atestados e/ou certidões** apresentadas pelas Licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes em características equivalentes ou semelhantes e compatíveis e quantidades com o objeto da Licitação.

6.9.5. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.9.5.1. Os **atestados** ou **certidões** **devem se referir a contratos já concluídos** ou, **em execução**, devem expressar somente os **quantitativos efetivamente fornecidos** até o momento da expedição do atestado ou certidão e desde que a prestação do serviço/fornecimento tenha sido iniciada há pelo menos dois (02) meses.

6.9.6. Poderá ser exigida cópia do Contrato ou outro documento a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação.

6.9.7. No caso do atestado ser expedido por **pessoa jurídica de direito público** o mesmo **deverá ser necessário está com a sua assinatura do preposto**.

6.9.8. O(s) Atestado(s) emitido(s) por **Pessoas Jurídicas de Direito Público** ou **Privado**, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter **assinatura digital**, através de certificado digital, ou "assinatura manuscrita" preferencialmente com **Reconhecida Firma**, no caso do atestado ser expedido por **pessoa jurídica de direito privado**.

6.9.9. **Não serão aceitos atestados** emitidos pelo licitante, **em seu próprio nome** ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



6.9.10. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, **poderá ocorrer a promoção de diligência** destinada a **esclarecer** ou a **complementar a instrução do processo**, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica.

6.9.11. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.9.12. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação - Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

6.9.13. **Para análise da documentação exigida quanto à Qualificação Técnica, o Agente de Contratação contará com o apoio técnico da Unidade Requisitante do quadro efetivo ou contratado pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e/ou Fundos Municipais.**

6.10. DECLARAÇÕES

6.10.1. Apresentar todas as **Declarações solicitadas, conforme arquivo em separado.**

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebida no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

7.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N. **025/2026.**

DISPENSA LICITAÇÃO – DL N. **008/2026.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELFONE: _____

E-MAIL: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura/Fundos, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DA VIGÊNCIA

9.1. A prestação do serviço/fornecimento, incluindo elaboração de todos os serviços, executado na Vigência Contratual estipulado inicialmente em até **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Contrato.

9.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, cominada com o art. 107, do mesmo diploma, para os serviços contínuos, conforme edital e que a autoridade competente ateste.

9.3. Limita-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do art. 105, da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Advertência:

10.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

10.3. Multa:

10.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

10.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das Obrigações da Contratante

11.1.1. A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser acompanhada pela Fiscalização da CONTRATANTE, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

11.1.2. Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços/fornecimentos de materiais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços que forem necessários;



11.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços/fornecimentos;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos;

11.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.7. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços/fornecimentos, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

11.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;

11.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;

11.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/fornecimentos de materiais;

11.1.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital e Termo de Referência;

11.1.12. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

11.1.13. Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

11.1.14. Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados;

11.1.15. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;

11.1.16. verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços/fornecimentos recebidos provisoriamente e etc, devendo a CONTRATADA executar eventuais correções, solicitadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.17. exigir a entrega de toda e qualquer documentação relativa à gestão dos serviços/fornecimentos, conforme as especificações descritas neste documento;

11.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 1 (um) dia anterior, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;

11.1.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

11.1.21. Encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos



bancários, termos de parcelamentos, etc, se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;

11.1.22. Liberar e autorizar, mediante ofício endereçado à Contratada, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA;

11.1.23. Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;

11.1.24. Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Edital, Termo de Referência e Contrato;

11.1.25. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços/fornecimentos, objeto deste Edital e Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11.1.26. Cumprir fielmente todos os prazos previstos, reconhecendo que em casos de atrasos, concederá prazo semelhante a CONTRATADA, para que a mesma realize seus serviços, isentando a mesma de qualquer culpabilidade pelos eventuais atrasos causados pela CONTRATANTE.

11.2. Das Obrigações da Contratada

11.2.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

11.2.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços/fornecimentos devidamente identificados, quando necessário;

11.2.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços/fornecimentos que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

11.2.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.2.7. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.2.8. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços/fornecimentos dos materiais, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização do evento de formação;

11.2.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;



- 11.2.10. Manter sempre atualizados, para o CONTRATANTE, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 11.2.11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 11.2.12. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (E-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (um) dia após a transmissão;
- 11.2.13. Assinar o Contrato em até 02 (dois) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 11.2.14. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Edital, Termo de Referência e no Contrato;
- 11.2.15. Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido;
- 11.2.16. Efetuar a entrega de todas as documentações, materiais solicitados etc, sem prejuízo de outras informações de qualificação que se façam necessárias em função de solicitação da CONTRATANTE;
- 11.2.17. Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;
- 11.2.18. Será concedido do prazo de 1 (um) dia para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;
- 11.2.19. Em caso de questionamento de órgão de controle externo o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;
- 11.2.20. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.21. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto.
- 11.2.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como a gente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 11.2.23. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.2.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.2.25. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- 11.2.26. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;



- 11.2.27. Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR;
- 11.2.28. Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos objeto deste contrato;
- 11.2.29. Orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- 11.2.30. Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 11.2.31. Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.2.32. Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas no contrato;
- 11.2.33. Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nas alterações a que se refere os incisos I e II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Poder	03 – Entidades Supervisionadas
Unidade Orçamentária	25 – FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica
Função:	12.261.1203.2057 – FUNDEB 30% - Capacitação de Profissionais da Educação
Subfunção:	
Programa:	12.361.1203.2323 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% Tempo Integral.
Projeto/Atividade:	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Grupo:	
Modalidade:	
Elemento:	



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão/PE, em 10 de abril de 2026.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

- DIGITAL (PDF) – EM SEPARADO.

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO

MODELOS DE DECLARAÇÃO

